



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E POR ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

BAIANÓPOLIS – BAHIA

ABRIL / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

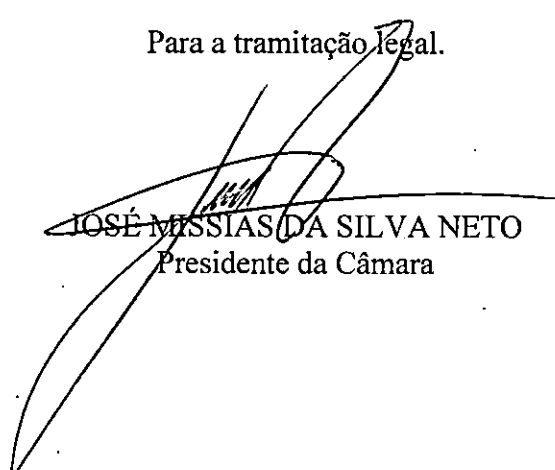
Baianópolis (BA), 30 de março de 2022.

EXMO (a). SR(a).
Sineide Oliveira Menezes
DD Pregoeira

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade de deslocamento no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, determino que a Comissão de Licitação instaure processo licitatório visando dentro das possibilidades orçamentária e financeira a aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis no valor estimado da contratação de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais) até 31 de dezembro do corrente ano, conforme termo de referência e orçamento ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em anexo.

Para a tramitação legal.


JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual no 9.433/05, Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.896/20, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.1 Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dentro da validade.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

4.1.2 a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

4.1.3 a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município;

4.1.4 a "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.1.5 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.1.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.1.7 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

4.1.8 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.1.9 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1 O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 05 (cinco) quilômetros do Edifício Sede da Câmara do Legislativo em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

6. DO PREÇO

6.1 Os preços levantados para orçamento são a média mensal dos combustíveis do Estado da Bahia e ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Estado.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

6.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3 Os Preços contidos nas propostas finais serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Salvo condições previstas em lei relativas ao equilíbrio econômico-financeiro previstos nos termos do art. 65, Inciso II, Aline a"d". da lei 8.666/93.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT MÁX.* (R\$)	VALOR TOTAL MÁX.* (R\$)
01	Gasolina Comum	10000	litros	8,02	80.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Oitenta mil e duzentos reais					80.200,00

*Valores máximos admitidos

O fornecimento será entregue no posto da contratada na sede deste Município, conforme requisições assinadas pelo presidente deste Legislativo.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

8.2. A contratada deverá efetuar o serviço de implantação de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deverá ser de acordo com as solicitações da Primeira Secretaria.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade do Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2022, com início na data de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo da Ata.

10.2. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.3. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo prestação no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

II - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(ns) descritos) na Cláusula Segunda de imediato, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Baianópolis/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pelo Município face provimento de recurso, também será acrescido de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

12.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

12.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante prestação do serviço, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

14. DOCUMENTAÇÃO VENCIMENTOS

14.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e devidamente protocolado.

Baianópolis (BA), 30 de março de 2022.


JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
residente da Câmara





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -
Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: 2022 - Março

DADOS ESTADO					
ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ACRE	179	7,327	0,324	6,63	7,9
ALAGOAS	207	7,039	0,434	6,239	8,09
AMAPA	115	6,109	0,274	5,19	6,73
AMAZONAS	244	7,129	0,434	6,55	7,99
BAHIA	1040	7,397	0,407	6,629	8,949
CEARA	915	7,173	0,513	6,19	8,2
DISTRITO FEDERAL	234	7,143	0,384	6,221	7,799
ESPIRITO SANTO	518	7,095	0,323	6,259	7,74
GOIAS	910	7,219	0,35	6,33	7,999
MARANHAO	389	7,02	0,419	6,199	8,39
MATO GROSSO	630	6,794	0,397	5,95	7,88
MATO GROSSO DO SUL	371	6,78	0,436	5,99	7,799
MINAS GERAIS	2389	7,278	0,378	5,82	8,499
PARA	509	7,197	0,393	6,37	8,15
PARAIBA	263	6,871	0,339	6,299	7,599
PARANA	1426	6,956	0,384	5,899	8,29
PERNAMBUCO	794	6,981	0,444	6,049	8,29
PIAUI	324	7,681	0,494	6,68	8,297
RIO DE JANEIRO	1448	7,517	0,41	6,399	8,399
RIO GRANDE DO NORTE	287	7,514	0,45	6,6	7,99
RIO GRANDE DO SUL	1446	6,72	0,414	5,869	7,99
RONDONIA	234	7,139	0,383	6,19	7,79
RORAIMA	65	6,818	0,326	6,35	7,25
SANTA CATARINA	913	6,832	0,363	5,949	7,799
SAO PAULO	6812	6,678	0,374	5,579	8,499
SERGIPE	202	7,033	0,438	6,38	7,889
TOCANTINS	166	7,305	0,328	6,52	7,999



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 30 de março de 2022.

DE: PREGOEIRO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Solicitamos desse setor que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender a aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Valor da contratação global será de até **R\$ 80.200,00** (Oitenta mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira Menezes
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 30 de março de 2022.

DO: Setor de Contabilidade
PARA: PREGOEIRO

Informamos abaixo a dotação orçamentária para atender a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis, até 31 de dezembro de 2022.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00.

Atenciosamente,

FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA
CRC-BA nº 036809/0-6





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, autuei o presente Processo Administrativo sob nº 025/2022, destinado à Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis, para instrução do Pregão Presencial de nº 002/2022, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de Pregoeiro desta Câmara, nomeado pelo Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2022.

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira Menezes
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 31 de março de 2022.

DE: PREGOEIRA
PARA: ASSESSOR JURIDICO
Processo Administrativo nº 025/2022

Solicitamos do Assessor Jurídico, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, vistas ao edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2022, que tem por objetivo a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Atenciosamente,

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira Menezes
Pregoeiro (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

TIPO: Menor Preço / Menor Valor Global

DATA: 20 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Baianópolis, situada a Praça Municipal, n.º 41, Centro, Baianópolis-Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09h:00min do dia 20 de abril de 2022, na Sede da Câmara Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o fornecimento de combustível derivado de petróleo para atender a demanda da Câmara Municipal de Baianópolis, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes programações financeiras:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo.
Fonte de Recurso: 00.

4 – CREDENCIAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4o, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.
- 4.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 5.2.1. pessoas físicas;
- 5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.
- 5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados e numerados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Câmara Municipal de Baianópolis
Pregão Presencial: 002/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, redigida em língua portuguesa, e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas e assinadas pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

7.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação.

7.3. Na Proposta Comercial deverão constar:

- a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) descrição detalhada do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e o valor total do Lote em algarismos e por extenso, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo IV;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão deste Pregão.

7.4. No preço proposto deverão estar inclusos os tributos, despesas operacionais e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Baianópolis sem quaisquer ônus adicionais.

7.7. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.9. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.10. A aceitação da proposta será feita por menor preço global constante do anexo I, sendo que a não cotação de um dos itens implicará na imediata desclassificação do licitante.

7.11. A aceitação da proposta será feita por menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

7.12.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.12.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.12.3. apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7.12.4. não apresentarem cotação para TODOS os itens da planilha do anexo I.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será classificado pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.1.1.5. cédulas de identidade dos sócios;

9.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa a certidão negativa aos tributos federais e a dívida ativa da união, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

9.1.3. Quanto à REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.2.1. Comprovação de Aptidão para o Desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.2 Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);

9.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.3.2. O cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

9.3.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Baianópolis.

9.3.4. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, uma hora antes da realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.3.5. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.3.6. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

11.1. As empresas vencedoras fornecerão os produtos de acordo com as necessidades e conforme solicitação de funcionário designado pela Secretaria Competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

11.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar à Câmara Municipal de Baianópolis os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo V, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado na forma do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A Câmara Municipal de Baianópolis providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Baianópolis, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93

14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para Câmara Municipal de Baianópolis na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

14.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

14.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

14.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

14.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

15.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

15.1.4. Fizer declaração falsa; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da ordem de serviço;

15.2.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da ordem de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

15.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 - RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e 147/2014)

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Baianópolis providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.8. O Pregoeiro e/ou o Presidente da Câmara, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Baianópolis.

18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Baianópolis tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

juízo desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3625-1434.

18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

18.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;


18.16.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

18.16.4. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

18.16.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

18.17. O foro da Comarca de Baianópolis - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Baianópolis - BA, 31 de março de 2022.


SINEIDE OLIVEIRA DE MENEZES
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual no 9.433/05, Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.896/20, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. DO OBJETO

Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

3.1 Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor; (Ex. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) dentro da validade.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

4.1.2 a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

4.1.3 a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município;

4.1.4 a "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.1.5 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.1.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.1.7 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

4.1.8 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.1.9 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

5. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1 O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 05 (cinco) quilômetros do Edifício Sede da Câmara do Legislativo.

6. DO PREÇO

6.1 Os preços levantados para orçamento são a média mensal dos combustíveis do Estado da Bahia e ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Estado.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

6.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3 Os Preços contidos nas propostas finais serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Salvo condições previstas em lei relativas ao equilíbrio econômico-financeiro previstos nos termos do art. 65, Inciso II, Aline a" d", da lei 8.666/93.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT MÁX.* (R\$)	VALOR TOTAL MÁX.* (R\$)
01	Gasolina Comum	10.000	litros	8,02	80.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Oitenta mil e Duzentos reais					80.200,00

*Valores máximos admitidos

O fornecimento será entregue no posto da contratada na sede deste Município, conforme requisições assinadas pelo presidente deste Legislativo.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

8.2. A contratada deverá efetuar o serviço de implantação de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deverá ser de acordo com as solicitações da Primeira Secretaria.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 09 (nove) meses, com início na data de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo da Ata.

10.2. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.3. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃOÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

10.4. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

II - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) item(ns) descritos) na Cláusula Segunda de imediato, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Baiãoópolis/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 12.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pelo Município face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.
- 12.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.
- 12.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

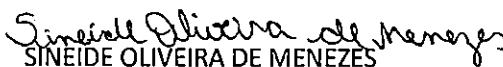
- 13.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante prestação do serviço, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste.
- 13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

14. DOCUMENTAÇÃO VENCIMENTOS

- 14.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e devidamente protocolado.


SINEIDE OLIVEIRA DE MENEZES
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-a11a-e346ebd70b97

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)
(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baianópolis/ BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baianópolis
Baianópolis / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social ou nome do licitante)....., CNPJ/CPF nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº....., promovida pela CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Praça Municipal, nº 41, Centro, Baianópolis - Bahia.

Sr.(ª). Pregoeiro(ª),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022, estamos apresentando proposta para **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total dos itens;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O portador desta carta o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva, portador do R.G. n.º 05.852.549-15, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do responsável)
(Número de identidade do declarante)





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Lote Único – Combustíveis

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

Prazo de Validade:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: _____ e RG nº _____, Órgão emissor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 10.520/02, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Baianópolis sob o no 002/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão n.º 002/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível derivado de petróleo para atender a demanda da câmara municipal de Baianópolis, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - do regime de FORNECIMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) entregar o(s) item(ns) descritos) na Cláusula Segunda de imediato, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento, de acordo com a proposta apresentada;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(ns) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum		litros		
VALOR GLOBAL					

§ 2º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de fornecimento dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS Dotações orçamentárias

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baianópolis, à conta da seguinte programação:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – material de consumo.
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 15 do Edital Pregão Presencial n.º 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal de Baianópolis.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Parágrafo único. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA - da vigência

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Baianópolis, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baianópolis/BA, ____ de _____ 2022

MUNICÍPIO DA BAIANÓPOLIS - BA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5768 Rua Prof. Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de fevereiro de 2022.

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 003/2022,

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL- PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANÓPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º- Fica constituída Comissão Permanente de Licitação – COPEL composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compra de bens e serviços.

PRESIDENTE- SINEIDE OLIVEIRA MENEZES
PRIMEIRO MEMBRO TITULAR- DIVANILDO PALMEIRA
SEGUNDO MEMBRO TITULAR- HUMBERTO SILVERIO FERREIRA

Art. 2º- Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Art. 3º- Os servidores designados desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Presidência, 02 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANÓPOLIS-BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARECER JURÍDICO N.º 002/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANÁLISE JURÍDICA - FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS, O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

Foi-nos encaminhado pela Sra. Pregoeira minuta do edital na modalidade Pregão Presencial para a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Consta no processo a determinação do Presidente desta Casa Legislativa, a dotação orçamentária, a minuta do edital, o termo de referência, modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta comercial, modelo de proposta e minuta do contrato.

É a síntese da consulta.

Inicialmente, constata-se, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei. 10.520/2002, que regulamentam o pregão em âmbito Federal e Municipal, respectivamente.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica além-se tão somente, a questões relativas a legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Nesse sentido, verifica-se a correta descrição do objeto, das condições de participação, dos documentos de habilitação e da proposta, da sessão do pregão, do prazo para interposição de recurso.

Registre-se, ademais, que o critério de julgamento das propostas é o menor preço global, conforme descrição no edital.

Por fim, em cumprimento ao Princípio de Publicidade e face a redação dada ao art. 4, inciso I, da Lei 10.520/02, deve o mesmo ser publicado no Diário Oficial de grande circulação e no mural do Legislativo, obedecendo aos prazos previsto em lei, e as condições estabelecidas no próprio Edital.

É o parecer, salvo melhor juízo que submeto á apreciação superior.

Baianópolis - Bahia, 31 de março de 2022.


GRACIENE DE SOUZA FERREIRA - OAB/BA 27.365

Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis/BA, 06 de abril de 2022

De: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA

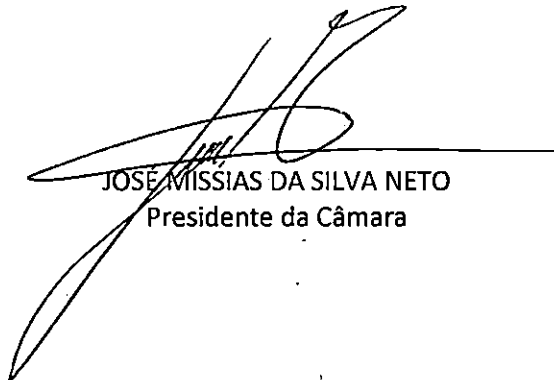
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 002/2022 – OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Srª Pregoeira,

Considerando a documentação constante no presente Processo, e considerando ainda o Parecer Jurídico que informa a regularidade do presente certame, AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório e a devida publicação objetivando a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Nada mais a tratar no momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5831

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 06 de abril de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/ Menor Valor Global, tendo como objeto a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis. Data: 20 de abril de 2022, às 09h:00min; horário de Brasília/DF, Local: Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Municipal, nº 41, Centro, no prédio desta Câmara Municipal. O edital poderá ser solicitado no endereço acima.

Sineide Oliveira de Menezes

Pregoeira

06 de abril de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, para a Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis, abertura da sessão dia 20 de abril de 2022, às 09h:00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Municipal, n.º 41, Centro, Baianópolis- Bahia – Sineide Oliveira de Menezes – Pregoeira.

Baianópolis/BA, 06 de abril de 2022.

PUBLICADO NO MURAL

EM: 06/04/22

Sineide Oliveira de Menezes
Sineide Oliveira de Menezes
Pregoeira



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baianópolis
Baianópolis / BA

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Sr. Pregoeiro,

A empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº. 002/2022, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022.



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Câmara Municipal de Baianópolis/BA
Praça Municipal, nº 41 – Centro
Baianópolis/BA


A empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, **DECLARA** para fins do Disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 em pauta, sob as penas da lei que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, e:

- 1) Que o valor da receita bruta anual do seu último exercício não excedeu ao limite fixado para a categoria a qual se enquadra;
- 2) Que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declaro conhecer na íntegra, estando, apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 002/2022 realizado pela Câmara Municipal de Baianópolis/BA, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela previstos para efeitos de licitação, quando e no que couber sua aplicabilidade.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022


AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP



CNPJ nº 04.395.480/0001-98 **NIRE**

MARIA RIBEIRO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/04/1952, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 295.921.321-04, carteira de identidade nº 2115297709, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira, nº 29, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

GILBERTO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/02/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 554.010.745-49, carteira de identidade nº 0490354874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jose Rocha, nº 14, Serra Douradinha, Serra Dourada, BA, CEP 47.740-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202326408, com sede Praça do Mercado, nº 06, Centro, Barãopolis, BA, CEP 47.830.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.395.480/0001-98, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA, **SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 10/05/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 484.723.605-04, carteira de identidade nº 0668983230, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 9993, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/01/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 577.995.985-49, carteira de identidade nº 0585254913, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 56, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, detentora de 28.500 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Maria Ribeiro da Silva

Req. 81700000023635

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 07646103 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 do 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 07201910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP



CNPJ nº 04.395.480/0001-98

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação

O sócio **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

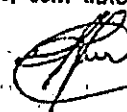


SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

GILMAR RIBEIRO DA SILVA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Maria Ribeiro da Silva 
 

Req 81700000023635

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97646163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

Parágrafo primeiro - A movimentação de contas bancárias, empréstimos, financiamentos, abertura de créditos bancários ou comerciais, a representação da sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais poderá ser feita isoladamente por cada sócio.

Parágrafo segundo - Para alienação de bens da sociedade esta se fará representar sempre por todos os sócios.

Parágrafo terceiro - Os Sócios administradores tem poder de representar conjuntamente ou separadamente a empresa perante a Serasa S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP 13 Brasil (Serasa AC), nos atos relativos à validação da solicitação de certificado digital, como responsável pelo uso do referido certificado podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato.

Parágrafo quarto. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900785513 e CNPJ nº 04.395.480/0002-79, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua 02 de Julho, S/N, Centro, Tabocas do Brejo Velho, CEP 47.760-000 BA.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Maria Ribero da Silva

Req: 8170000023635

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97646163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP



CNPJ nº 04.395.480/0001-98
CNAE FISCAL DA FILIAL: NIRE

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARREIRAS-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

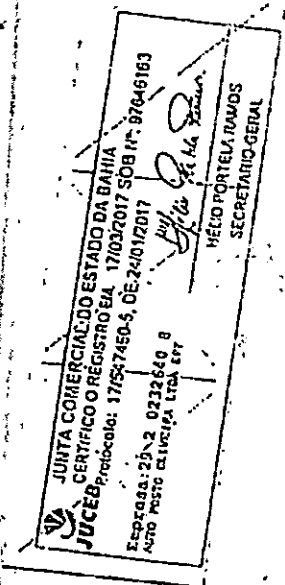
BARREIRAS-BA, 11 de janeiro de 2017.

Maria Ribeiro da Silva
MARIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 295.925.421-04

Gilberto Pereira da Silva
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 554.010.745-49

Silvia dos Santos Araújo Silva
SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA
CPF: 484.723.605-04

Gilmar Ribeiro da Silva
GILMAR RIBEIRO DA SILVA
CPF: 577.995.985-49



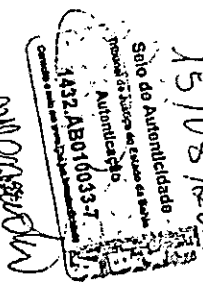
Req: 8170000023635



Certifico o Registro sob o nº 97646163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



AUTENTICADO
 15/08/2019



Maio Nível dos Santos Correia, de
 Oficial Designada do Cartório de
 Registro Civil de Pessoas Naturais
 Cadastre: 24656-2
 Taboas do Brejo Velho Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Silvia dos Santos Araujo Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.689.832-30 12-08-2015

SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA

LEONIDAS DE ARAUJO SILVA

MARIA MOREIRA DOS SANTOS ARAUJO

SANTANA BA 10-05-1976

CAS. CM SERRA DOURADA BA DS
 TABOAS DO BREJO VEL LV 00001 FL 248 RT 000248
 484.723.605-04

Paula de M. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENITENCIÁRIA

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.852.549-15 DATA DE EMISSÃO 23-10-2014

NOME GILMAR RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
MÁRIA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE TABOCCAS DO BREJO VELHO BA DATA DE NASCIMENTO 30-01-1974

OCCUPAÇÃO C.CAS. CM SERRA DOURADA BA DS
TABOCCAS DO BREJO VE LV 00001 FL 248 RT 000024

CPF 577.995.985-49

Hailda W. de Oliveira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade
Número de Registro em Cartão de Registro
Ato Notarial ou de Registro
1294.AB692163-3

OFÍCIO DE NOTAS
BARREIRAS-BA
CONFERE COM ORIGINAL DOU FE

12 AGO 2015

MARIENE ROSA DA SILVA - TABELA
MARIA DO DESTERRADO DA SILVA - TABELA S/EST.
MAYSA DOS SANTOS PEREIRA LANTO - ESC. AUTORIZADA
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.395.480/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2001
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO OLIVEIRA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DO MERCADO	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 47.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIANOPOLIS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS.ADOR@HOTMAIL.COM
TELEFONE (77) 3617-2284		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 12:20:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL


A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Praça Municipal, n.º 41 – Centro - Baianópolis - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022, estamos apresentando proposta para a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas ao fornecimento do produto, salários, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O portador desta carta o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva, portador do R.G. n.º 05.852.549-15, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022.


AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

PLANILHA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ/MF: 04.395.480/0001-98

ENDEREÇO: Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA

CEP: 47.830-000

NOME PARA CONTATO: Gilmar Ribeiro da Silva

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	10000	litros	8,02	80.200,00
VALOR TOTAL: Oitenta mil e duzentos reais					80.200,00

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022.


AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(o) Pregoeiro(a) Oficial
Câmara Municipal de Baianópolis.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

A empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui menor de 18 (dezoito) anos idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XXXIII.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Baianópolis / BA, 20 de abril de 2022.


AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022


DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PUBLICO

A(o) Pregoeiro(a) Oficial
Câmara Municipal de Baianópolis

Declaramos sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, junto a Câmara Municipal de Baianópolis que a empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes de órgãos ou entidade contratante responsável por esta licitação nos termos do Inciso III, art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade firmamos a presente.

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, declara sob as penas da Lei, para fins de Habilitação que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.195.480/0001-98



MARIA RIBEIRO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/04/1952, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 295.923.421-04, carteira de identidade nº 2118291709, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jose Pereira, nº 29, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

GILBERTO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/02/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 554.010.745-49, carteira de identidade nº 0490354874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jose Rocha, nº 14, Serra Douradinha, Serra Dourada, BA, CEP 47.740-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202326408, com sede Praça do Mercado, nº 06, Centro Ilhéusópolis, BA, CEP 47.830.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.195.480/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:




QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 10/05/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 484.723.605-04, carteira de identidade nº 0668983230, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 9993, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

GILMAR RIBEIRO DA SILVA, admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/01/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 577.995.985-49, carteira de identidade nº 0585254915, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 56, Centro, Taboas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia MARIA RIBEIRO DA SILVA, detentora de 28.500 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio GILBERTO PEREIRA DA SILVA, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Maria Ribeiro da Silva 
 

Req. 81700000023634



Certifico o Registro sob o nº 97646103 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 do 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87301910028674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hólio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação

O sócio **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

GILMAR RIBEIRO DA SILVA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Maria Ribeiro da Silva

Req 8170000023635

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97648163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

Parágrafo primeiro - A movimentação de contas, aplicações, empréstimos, financiamentos, abertura de créditos bancários ou comerciais, a representação da sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais poderá ser feita isoladamente por cada sócio.

Parágrafo segundo - Para alienação de bens da sociedade esta se fará representar sempre por todos os sócios.

Parágrafo terceiro - Os Sócios administradores tem poder de representar conjuntamente ou separadamente a empresa perante a Serasa S.A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP 13 Brasil (Serasa AC), nos atos relativos à validação da solicitação de certificado digital, como responsável pelo uso do referido certificado podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato.

Parágrafo quarto. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900785513 e CNPJ nº 04.395.480/0002-79, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua 02 de Julho, S/N, Centro, Tabocas do Brejo Velho, CEP 47.760-000 BA.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Maria Ritero da Silva

Req: 8170000023635

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97646163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP



CNPJ nº 04.395.480/0001-98
CNAE FISCAL DA FILIAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARREIRAS-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARREIRAS-BA, 11 de janeiro de 2017.

Maria Ribeiro da Silva
MARIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 295.925.421-04

Gilberto Pereira da Silva
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 554.010.745-49

Silvia dos Santos Araujo Silva
SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA
CPF: 484.723.605-04

Gilmar Ribeiro da Silva
GILMAR RIBEIRO DA SILVA
CPF: 577.995.985-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 17/03/2017 SOB Nº: 97646163
Protocolo: 175474605, DE 24/01/2017
EPP nº: 25-2 0222640-8
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81700000023635



Certifico o Registro sob o nº 97646163 em 17/03/2017
Protocolo 175474605 de 24/01/2017
Nome da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP NIRE 29202326408
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87261910026674
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

JOSE PEREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1945, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 071.321.905-04, portador da carteira de identidade nº 0153488735, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Pereira, 29, bairro Centro, Tabocas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

MARIA RIBEIRO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 06/04/1952, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 295.925.421-04, portadora da carteira de identidade nº 2115297709, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Pereira, 29, bairro Centro, Tabocas do Brejo Velho, BA, CEP 47.760-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202326408, com sede Praça do Mercado, 06, Centro Baianópolis, BA, CEP 47.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.395.480/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA- **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 18/02/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 554.010.745-49, portador da carteira de identidade nº 0490354874, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Rocha, 14, Serra Douradinha, Serra Dourada, BA, CEP 47.740-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **JOSE PEREIRA DA SILVA**, detentor de 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JOSE PEREIRA DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
OLIVEIRA LTDA EPP

JUCEB
13
Fl. Procc

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

O sócio JOSE PEREIRA DA SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente a sócia MARIA RIBEIRO DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARIA RIBEIRO DA SILVA, com 28.500(Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

GILBERTO PEREIRA DA SILVA, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

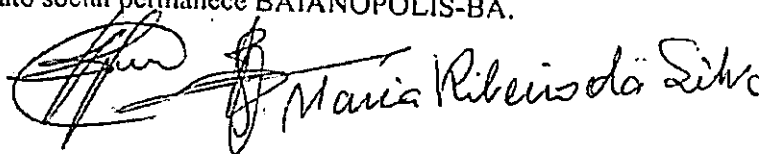
CLÁUSULA TERCEIRA- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GILBERTO PEREIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BAIANOPOLIS-BA.


Maria Ribeiro da Silva

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd770b97



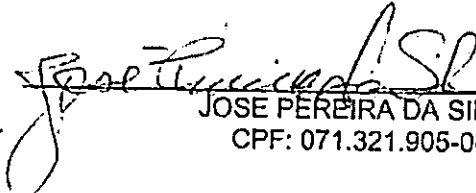
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ nº 04.395.480/0001-98

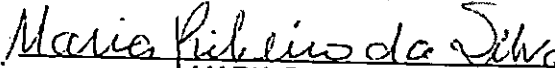
CLÁUSULA SEXTA- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


BAIANOPOLIS-BA, 14 de dezembro de 2015.





JOSE PEREIRA DA SILVA
CPF: 071.321.905-04



MARIA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 295.925.421-04



GILBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 554.010.745-49

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2016 SOB Nº: 97528713
Protocolo: 15/769967-6, DE 06/01/2016
Empresa: 29 2 0232640 8
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 04 DA SOCIEDADE:

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

1. **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Brejolândia-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 18/02/1971, inscrito no CPF/MF sob n.º 554.010.745-49, portador da cédula de identidade n.º 04903548 74-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, Lote 10, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47.800-000; e

2. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Brejo Santo-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 03/07/1945, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.321.905-04, portador da cédula de identidade n.º 01534887 35-SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra 02, Lote 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA, únicos sócios da empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA**, com sede na Praça do Mercado, nº 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29 202326408 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.480/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e consolidar** o seu contrato social com as seguintes modificações:

Cláusula 1ª: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do § único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

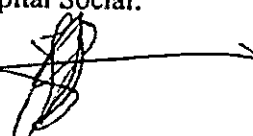
Cláusula 2ª: Admitir como sócia **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, natural de Brejolândia-BA, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida a 06/04/1952, inscrita no CPF/MF sob n.º 295.925.421-04, portadora da cédula de identidade n.º 763.249-SSP/DF, residente e domiciliada na Quadra 02, Lote nº 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA.

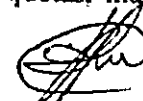
Cláusula 3ª: Retirar da sociedade o sócio **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, o qual cede e transfere à sócia recém admitida **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, a totalidade de suas 6.000 (Seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) do capital social, afastando-se em consequência da sociedade, respondendo por si e seus herdeiros, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada havendo a reclamar a qualquer título e a qualquer época.

Cláusula 4ª: Em razão das duas últimas cláusulas anteriores, o capital social desta sociedade, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	80,00	24.000	24.000,00
MARIA RIBEIRO DA SILVA	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Maria Ribeiro da Silva 





(Continuação da Alteração e Consolidação da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
PÁGINA 2/4)

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ PEREIRA DA SILVA e MARIA RIBEIRO DA SILVA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Brejo Santo-CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 03/07/1945, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.321.905-04, portador da cédula de identidade n.º 01534887 35-SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra 02, Lote 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA; e

2. MARIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, natural de Brejolândia-BA, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida a 06/04/1952, inscrita no CPF/MF sob n.º 295.925.421-04, portadora da cédula de identidade n.º 763.249-SSP/DF, residente e domiciliada na Quadra 02, Lote nº 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA, únicos sócios da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA, com sede na Praça do Mercado, nº 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29 202326408 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.480/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social com as seguintes modificações:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob denominação social de: "AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA."

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Praça do Mercado, nº 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000 e uma filial na Rodovia BA-482, Km 16, Sítio Grande, CEP 47.820-000, na cidade de São Desidério-BA.

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores e lojas de conveniência.

Cláusula 4ª: O Capital Social é: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Marie Ribeiro da Silva

SOCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	80,00	24.000	24.000,00
MARIA RIBEIRO DA SILVA	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Março de 2001, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** e **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

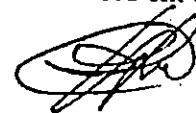
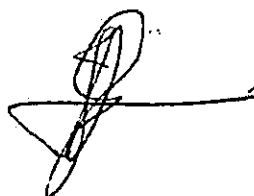
Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

Cláusula 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

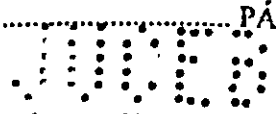
Maria Ribeiro da Silva





25

(Continuação da Alteração e Consolidação da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
PÁGINA 4/4)

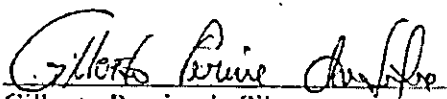


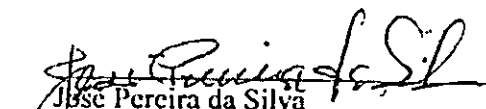
Cláusula 14ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro de Baianópolis, no Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


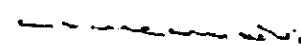
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Baianópolis-BA. 28 de Outubro de 2005.


Gilberto Pereira da Silva


José Pereira da Silva


Maria Ribeiro da Silva

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2005
SOB Nº: 96647849
Protocolo: 05/221927-5
Empresa: 29 2 0232640 8
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 03 DA SOCIEDADE:

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

1. JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido a 13/04/1962, inscrito no CPF/MF sob n.º 289.007.155-34, portador da cédula de identidade n.º 03047740 90-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Dourado, n.º 15, Vila Brasil, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47.801-350, neste ato representado pelo Sr GILBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 18/02/1971, inscrito no CPF/MF sob n.º 554.010.745-49, portador da cédula de identidade n.º 04903548 74-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, Lote 10, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47.800-000; e

2. RIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 03/12/1982, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.866.285-02, portador da cédula de identidade n.º 1130557227-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Dourado, n.º 15, Vila Brasil, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47.801-350, neste ato representado pelo Sr GILBERTO PEREIRA DA SILVA, acima qualificado; únicos sócios da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA, com sede na Praça do Mercado, n.º 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29 202326408 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.480/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social com as seguintes modificações:

Cláusula 1ª: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos do § único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula 2ª: Neste ato, esta sociedade estabelece sua primeira filial no seguinte endereço: Rodovia BA-482, Km 16, Sítio Grande, CEP 47.820-000, na cidade de São Desidério-BA.

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade passará ser a seguinte: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores e lojas de conveniência.

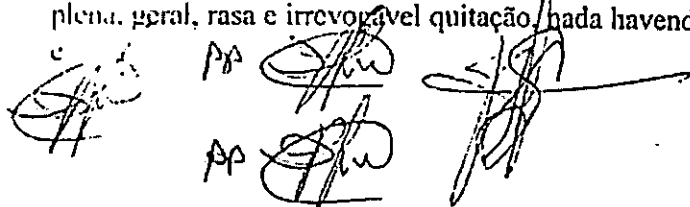
Cláusula 4ª: Admitir como sócios:


- JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido a 03/07/1945, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.321.905-04, portador da cédula de identidade n.º 01534887 35-SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra 02, Lote n.º 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA; e


- GILBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 18/02/1971, inscrito no CPF/MF sob n.º 554.010.745-49, portador da cédula de identidade n.º 04903548 74-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, Lote 10, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47.800-000.

Cláusula 5ª: Retirar da sociedade os sócios:

- JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO, o qual cede e transfere ao sócio recém admitido JOSÉ PEREIRA DA SILVA, a totalidade de suas 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) do capital social, afastando-se em consequência da sociedade, respondendo por si e seus herdeiros, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada havendo a reclamar a qualquer título e a qualquer época;



 PP 

 PP 

... RIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, o qual cede e transfere a totalidade de suas partes sociais recém admitidos da seguinte forma: ao sócio JOSÉ PEREIRA DA SILVA, cede e transfere a quantia de 9.000 (Nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) do capital social; e ao sócio GILBERTO PEREIRA DA SILVA, cede e transfere a quantia de 6.000 (Seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) do capital social, afastando-se em consequência da sociedade, respondendo por si e seus herdeiros, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada havendo a reclamar a qualquer título e a qualquer época.

Cláusula 6ª: Em razão das duas últimas cláusulas anteriores, o capital social desta sociedade, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	80,00	24.000	24.000,00
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: O(s) administrador(es) declara(am), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. GILBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido a 18/02/1971, inscrito no CPF/MF sob n.º 554.010.745-49, portador da cédula de identidade n.º 04903548 74-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, Lote 10, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA. CEP 47.800-000; e

2. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido a 03/07/1945, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.321.905-04, portador da cédula de identidade n.º 0153-4887 35-SSP/BA, residente e domiciliado na Quadra 02, Lote 09, A, CEP 47.800-000, Loteamento Serra do Mimo, na cidade de Barreiras-BA., únicos sócios da empresa AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA, com sede na Praça do Mercado, n.º 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29 202326408 e

Assinaturas manuscritas dos sócios: AP, A, e uma assinatura maior.

inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.480/0001-98, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social com as seguintes modificações:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob denominação social de: "AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA."

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Praça do Mercado, nº 06, Centro, na cidade de Baianópolis-BA, CEP 47.830-000.

Cláusula 3ª: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores e lojas de conveniência.

Cláusula 4ª: O Capital Social é: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	80,00	24.000	24.000,00
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula 5ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Março de 2001, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

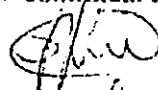
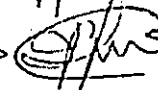

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

PP 
PP 




Parágrafo Único - Neste ato, esta sociedade estabelece sua primeira filial no seguinte endereço: Rodovia BA-482, Km 16, Sítio Grande, CEP 47.820-000, na cidade de São Desidério-BA.

Cláusula 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª: O(s) administrador(es) declara(am), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

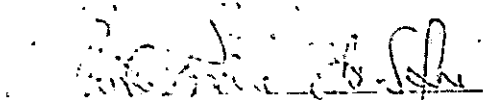
Cláusula 15ª: Fica eleito o foro de Baianópolis, no Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

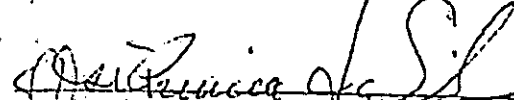
Eu, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.


Baianópolis-BA, 01 de Junho de 2005.


Joaquim Batista de Oliveira Subrinho



Rian Gonçalves de Oliveira


Valério Pereira da Silva


José Pereira da Silva

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2005
JUCEB SOB Nº 86626656
Protocolo: 05/127012-9
Empresa: 29 2 0232640 8
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2005
JUCEB SOB Nº 29900795513
Protocolo: 05/127012-9
Empresa: 29 2 0232640 8
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **Antonio Carlos Batista de Oliveira**, brasileiro, natural de Central-Ba, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 295.610.785-20, Cédula de Identidade nº 03517795507, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, nº 17, Vila Brasil, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.801-350 e **José Batista de Oliveira**, brasileiro, natural de Central – Ba, casado em regime de comunhão universal de bem, comerciante, CPF nº 156.551.725-34, Cédula de Identidade RG nº 11.258.812 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 07 de Abril, nº 26, Centro, na cidade de Baianópolis, Estado da Bahia, CEP 47830-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo comercial de Auto Posto, sob a denominação social de **Auto Posto Oliveira Ltda**, estabelecida, à Praça do Mercado, nº 06, Centro, Baianópolis, CEP 47830-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 23 de Março de 2001, sob nº 29.202.326.408, CNPJ nº 04.395.480/0001-98, resolvem, assim, alterar e consolidar contrato social:

1ª - Os sócios **José Batista de Oliveira** e **Antonio Carlos Batista de Oliveira**, retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para **Joaquim Batista de Oliveira Subrinho**, brasileiro, natural de Central – Ba, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 289.007.155-34, Cédula de Identidade RG nº 0304774090, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, nº 15, Vila Brasil, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.801-350 e **Rian Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, natural de Barreiras – Ba, solteiro nascido em 03/12/1982, comerciante, CPF nº 007.866.285-02, Cédula de Identidade RG nº 11305572 27, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, nº 15, Vila Brasil, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.801-350.

2ª - Os sócios que se retiram da sociedade declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de **Joaquim Batista de Oliveira Subrinho** e **Rian Gonçalves de Oliveira**, em moeda corrente nacional, assim, também, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando lhes plena, geral e irrevogável quitação.

3ª - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionário da parte dos cedentes **José Batista de Oliveira** e **Antonio Carlos Batista de Oliveira**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão disposto no contrato constitutivo da sociedade e posteriores alterações.

4ª - O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), permanece inalterado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rian Gonçalves de Oliveira
Felício
[Signature]



Joaquim Batista de Oliveira Subrinho	15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00
Rian Gonçalves de Oliveira	15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade e o uso da denominação Social, será exercida pelos sócios Joaquim Batista de Oliveira Subrinho e Rian Gonçalves de Oliveira, que assinarão os documentos de interesse da sociedade, podendo representa-la em juízo ou fora dele, perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Autarquias, ficando vedado o uso da denominação Social com fins estranhos aos objetos da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios ficam dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró labore, por efetiva prestação de serviços a ser fixados entre os quotistas, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 7ª - Os sócios Joaquim Batista de Oliveira Subrinho e Rian Gonçalves de Oliveira, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA.**

Cláusula 2ª- O objetivo da sociedade é de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Cláusula 3ª - O estabelecimento comercial funciona na Praça do Mercado, nº 06, Centro, Baianópolis – Ba, Cep: 47830-000.

Cláusula 4ª - Faculta aos sócios a abertura e/ou fechamento de sucursais, filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como realizar contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos obedecendo as formalidades legais e pertinentes.

Rian Gonçalves de Oliveira
Joaquim Batista de Oliveira
Jose Missias da Silva Neto



DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

Joaquim Batista de Oliveira Subrinho	15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00
<u>Rian Gonçalves de Oliveira</u>	<u>15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00</u>
Totais	30.000 quotas, no valor de R\$ 30.000,00

RESPONSABILIDADE

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A administração da sociedade e o uso da denominação social, será exercida pelos sócios Joaquim batista de Oliveira Subrinho e Rian Gonçalves de Oliveira, que assinarão os documentos de interesse da sociedade, podendo representa-la em juízo ou fora dele, perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Autarquias, ficando vedado o uso da denominação social com fins estranhos aos objetos da sociedade.

BUROCRÁTICAS FUNÇÕES

Cláusula 9ª - Os sócios efetuarão em conjunto ou separadamente as assinaturas em cheques, duplicatas, notas de debito, notas de crédito e demais documentos rotineiros, sem designação de função, podendo ainda em qualquer tempo os sócios poderão delegar poderes a um procurador.

Parágrafo único – Será expressamente vedado ao administrador, fazer uso da denominação social para prestar aval, fiança ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados em reunião de quotistas.

Cláusula 10ª - Os administradores realizarão todas as medidas de negociação, compra e venda de produtos, contrato negociais, supervisão dos trabalhos, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, bem como todos os atos relacionados diretamente ou indiretamente aos produtos comercializados e a serviços prestados por esta sociedade.

RETIRADA PRO LABORE

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes:

Rian Gonçalves de Oliveira

Joaquim Batista de Oliveira

[Assinatura]



EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 13ª - Caso qualquer dos sócios queira se retirar da sociedade, deverá comunicar ao outro intento, por carta registrada e com antecedência de 60 (sessenta) dias. Preceder-se-á a um balanço na ocasião, apurando-se no mesmo o que competir ao sócio retirante.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designação administrador quando foro caso.

Cláusula 15ª - Serão extras decididas pela totalidade do capitão social ou por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de cada um.

PREJUÍZOS

Cláusula 16ª - Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa, no entanto, se os bens da sociedade não forem suficientes para cobrir a dividida, respondem os sócios pelo saldo, na proporção de suas quotas.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª - Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais a lei referente a sociedade limitada prever.

Cláusula 18ª - Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequência finalizada da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

Cláusula 19ª - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e, será imediatamente procedido o levantamento de um balanço a fim de apurar os haveres do falecido ou interditado. Promovendo-se desta forma o pagamento aos herdeiros de conformidade com cláusula 12ª, porém, se houver acordo entre os sócios herdeiros, cabendo aos sócios herdeiros ou sócia meeira continuar na administração da empresa.

DESIMPEDIMENTO

Cláusula 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de

Adrian Gonçalves de Oliveira
J. J. J. J.
[Signature]

11111111

exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUESTÕES SOCIAIS


Cláusula 21ª - Todos os casos omissos neste instrumento, serão regidos pela lei nº 10.406/2002, que seja, o Novo Código Civil Brasileiro.

DO FORO

Cláusula 22ª - Para dirimir qualquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o fórum da Comarca de Baianópolis - Ba.


Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença 02 (duas) testemunhas, e encaminhadas a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB para que se produza os efeitos legais.

Baianópolis- Ba, 04 de janeiro de 2005.

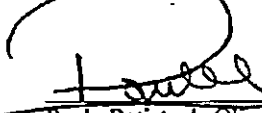

Antonio Carlos Batista de Oliveira

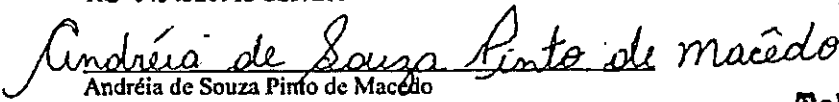

José Batista de Oliveira

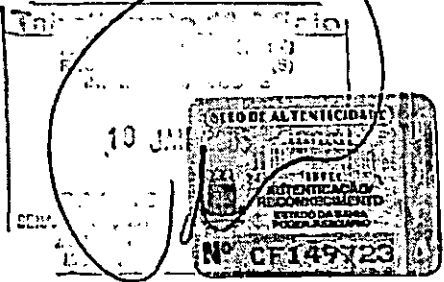

Joaquim Batista de Oliveira Subrinho

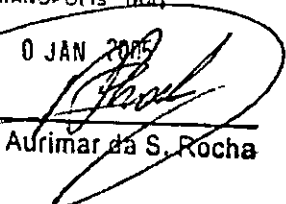

Rian Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS:


Paulo Batista de Oliveira
CPF 320.670.385-91
RG 0454520913 SSP/BA


Andréia de Souza Pinto de Macêdo
CPF 620.559.845-00
RG 5.750.824 SSP/BA




Tabelionato 1º Ofício
CONHECIMENTO
FIRMA(S) INDICADA(S)
POR SEMELHANÇA
BAIANÓPOLIS - (BA)
01 JAN 2005
Aurimar da S. Rocha

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
CNPJ 04.395.480/0001-98

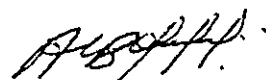
Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 03517795 07 SSP-BA, CPF n.º 295.610.785-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, n.º 17, Vila Brasil, CEP 47.801-350, Barreiras, Estado da Bahia, **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 03047740 90 SSP-BA, CPF n.º 289.007.155-34, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, n.º 15, Vila Brasil, CEP 47.801-350, Barreiras, Estado da Bahia, únicos sócios da firma **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N.º 04.395.480/0001-98, com registro na JUCEB sob o N.º 29.202.326.408, em 23 de março de 2001, com endereço à Pça. do Mercado, n.º 06, Centro, CEP 47830-000, Baianópolis, Estado da Bahia, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social em virtude **SAÍDA DO SÓCIO JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica admitido na sociedade o sócio **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.258.812 SSP-SP, CPF 156.551.725-34, residente e domiciliado à Rua 07 de Abril, n.º 26, centro, CEP 47830-000, Baianópolis, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato, o sócio **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, com a concordância do sócio **ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, retira-se da sociedade, cede e transfere ao sócio **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, suas cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que, neste ato, recebeu do sócio **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, em moeda corrente nacional, e de cujo valor dá plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da retirada do sócio **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, o Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), permanece inalterado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL em R\$
ANTONIO CARLOS B.DE OLIVEIRA	50%	15.000	R\$ 15.000,00
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	50%	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração e gerência da sociedade e o uso da Denominação Social, será exercida pelos sócios ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA e JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, que assinarão os documentos de interesse da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Autarquias, ficando vedado o uso da Denominação Social com fins estranhos aos objetivos da sociedade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os sócios gerentes ficam dispensados de prestar caução.

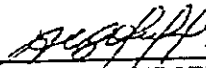
PARAGRAFO SEGUNDO - Os sócios gerentes farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, por efetiva prestação de serviços a ser fixados entre os quotistas, obedecendo as disposições legais vigentes.

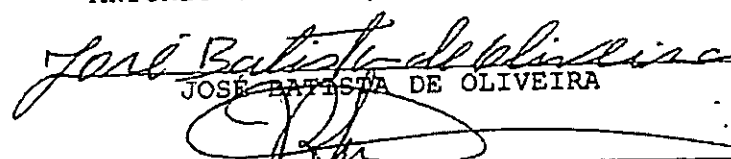
CLÁUSULA QUINTA - O sócio JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil, em virtude de condenação criminal.

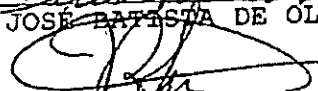
CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do Contrato social não modificadas em virtude desta alteração, são ratificadas neste ato e continuam em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente e no final firmadas.

Barreiras(BA), 18 de junho de 2002

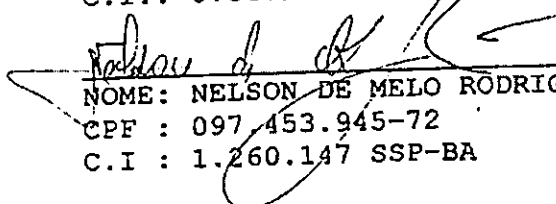

ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA


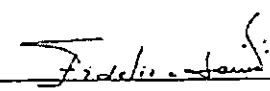

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA


JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO

Testemunhas;

Reinaldo de Araújo Lopes
NOME: REINALDO DE ARAÚJO LOPES
CPF : 958.519.175-04
C.I.: 07867158 20 SSP-BA


NOME: NELSON DE MELO RODRIGUES JÚNIOR
CPF : 097.453.945-72
C.I : 1.260.147 SSP-BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2002 SOB Nº: 95387002 Protocolo: 02/088939-9 Empresa: 29 2 0232640 8 AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA	 FIDELIS ROCCO SARNO SECRETARIO-GERAL
--	--

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 03517795 07 SSP-BA, CPF n.º 295.610.785-20, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, n.º 17, Vila Brasil, Barreiras – Ba, CEP 47.800-000.

JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 03047740 90 SSP-BA, CPF n.º 289.007.155-34, residente e domiciliado à Rua Pedro Dourado, n.º 15, Vila Brasil, Barreiras – Ba, CEP 47.800-000.; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e Legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA.**, tendo sede e foro na cidade de Baianópolis, Estado da Bahia, com endereço à Pça. do Mercado, n.º 06, Centro, CEP 47830-000, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo principal o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios.

a) **ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, subscreve 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

b) **JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, subscreve 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

O capital social será integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente Contrato Social.

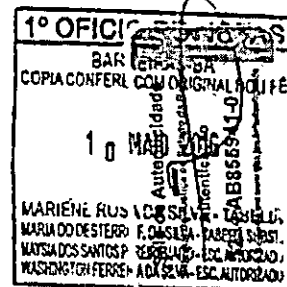
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social registrado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Dr. Luis Sérgio de Carmo
Advogado - OAB/BA 715-B



CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e gerência da sociedade e uso da Denominação Social, será exercido pelos sócios **ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA e JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO**, que assinarão em conjunto ou separadamente os documentos de interesse da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Autarquias, ficando vedado aos sócios o uso da Denominação Social com fins estranhos ao objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios - gerentes ficam dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios - gerentes farão jus a uma retirada mensal a titulo de pró - labore, por efetiva prestação de serviços a ser fixados entre os cotistas, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá continuar com os herdeiros, havendo interesse destes em ingressar na sociedade. No caso da retirada de um dos sócios, o sócio (a) remanescente deverá ser avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e terá direito de preferência na aquisição das cotas, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do outro cotista.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado, com observância das disposições da Lei Comercial, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS E PREJUÍZOS

O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela Legislação vigente, será rateado entre os cotistas na proporção de suas cotas ou contabilizadas em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual os prejuízos verificados poderão ser rateados entre os sócios na proporção de suas cotas, ou se for o caso, mantidas em contas específicas para futura compensação com lucro ou reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ARBITRAMENTO E FORO

Qualquer litígio entre os sócios será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições de Art. 1.037 e seguinte do Código Civil. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação, e execução de sentença arbitral serão resolvidos no foro de Baianópolis - Ba., que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaro (amos) sob as penas da Lei, que não estou (amos) impedido (s) de exercer o comércio ou administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal.

Dr. Luiz Sérgio de Carmo
Advogado OAB/BA 715-B

OFÍCIO DE NOTAS
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
10 MAIO
MARIENE ROSA LINSILVA T. BEBIA
MARA DO ESTERRO F. DA SILVA - T. BEBIA
MAYSA DOS SANTOS PEREIRA BENTO - ESC. DE NOTARIAS
WASHINGTON FERREIRA D. SILVA - ESC. DE NOTARIAS

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: https://e-ctm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-a11a-e34de6bd70b97

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente e no final firmadás.

Baianópolis (Ba.), 19 de fevereiro de 2001.

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA-SUBRINHO

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
IVANETE V. DOS SANTOS
CPF : 375.103.125-15
C. L. : 3.978.805 SSP/BA

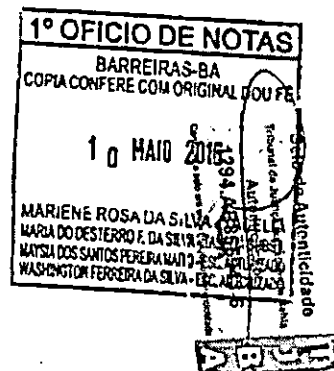
[Handwritten Signature]
NELSON DE MELO R. JUNIOR
CPF : 097.453.945-72
C. L. : 1.260.147 SSP/BA

De acordo com a Legislação em vigor, o sócio - gerente usará a Denominação Social do seguinte modo:

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA.

[Handwritten Signature]
ANTONIO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA SUBRINHO



JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/01
SOB O NÚMERO:
29202326408
Protocolo: 010125744
[Handwritten Signature]
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

~~Dr. Luis Sérgio do Carmo~~
Advogado OAB/BA 715-B

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-a11a-e34f6eb170b97



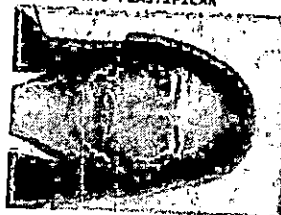
AUTENTICADO
 15/08/2019
 Selo de Autenticidade
 Autenticação
 432.AB810337

Maria Nive dos Santos Correia
 Oficial Designada do Cartório de
 Registro Civil de Pessoas Naturais
 Cadastre: 246362
 Taboas do Brejo Velho Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLÁSTIFICAR



Silvia dos Santos Araujo Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.689.832-30 12-08-2015

SILVIA DOS SANTOS ARAUJO SILVA

LEONIDAS DE ARAUJO SILVA

MARIA MOREIRA DOS SANTOS ARAUJO

SANTANA BA 10-05-1976

C.CAS. CM SERRA DOURADA BA DS
 TABOAS DO BREJO VEL LV 00001 FL 248 RT 000248
 484.723.605-04

Francilda N.S. de Almeida *font*

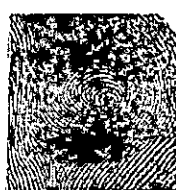
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 05.852.549-15 DATA DE EMISSÃO 23-10-2014

NOME GILMAR RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
MARIA RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE TABOCCAS DO BREJO VELHO BA DATA DE NASCIMENTO 30-01-1974

RESIDÊNCIA C. CAS. CM SERRA DOURADA BA DS
TABOCCAS DO BREJO VE LV 00001 FL 248 RT 000024

CPF 577.995.985-49

Janilda M. de Oliveira
ASSINATURA DO(A) DETENTOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade

1234.AB592153-3

12 AGO 2015

BARREIRAS-BA

CONFERE COM ORIGINAL DOU FE

MARIENE ROSA DA SILVA - TABELIA
MARIA DO DESTERRADO DA SILVA - TABELIA SUPOSTA
MAYSA DOS SANTOS PEREIRA MANTO - ESC. AUTORIZADO
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **04.395.480/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:36 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **84FB.57FB.EECD.8B89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221766460

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.118.190	04.395.480/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Baianópolis
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA MUNICIPAL,
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000043/2022.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO OLIVEIRA**
Inscrição Municipal: **0024** CPF/CNPJ: **04.395.480/0001-98**
Endereço: **PRACA DO MERCADO, 06**
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/04/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600007019100000001268060000043202204190**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://baianopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.395.480/0001-98

Razão Social: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA

Endereço: PRACA DO MERCADO 06 / CENTRO / BAIANOPOLIS / BA / 47830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040601292798282709

Informação obtida em 19/04/2022 10:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.395.480/0001-98
Certidão nº: 12210009/2022
Expedição: 19/04/2022, às 10:06:59
Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.395.480/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19/04/2022

005639799

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005639799**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/04/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, portador do CNPJ: 04.395.480/0001-98, estabelecida na PRAÇA DO MERCADO, 6, CENTRO, CEP: 47830-000, Baianópolis - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 19 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

005639799





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
CNPJ : 04.395.480/0001-98
Número de Autorização : PR/BA0025042
Número Despacho : ANP Nº 351
Data da Publicação : 27/05/2002
Endereço : PRACA DO MERCADO - 06 -
CENTRO - BAIANOPOLIS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 10:14:23 horas do dia 19/04/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 180E0FF2F21C1C36

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 27/05/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	04.395.480/0001-98	Inscrição Estadual:	055.118.190	UF:	BA
Razão Social:	AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	PRACA DO MERCADO				
Número:	06	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	BAIANOPOLIS	CEP:	47830000
Endereço Eletrônico:	CARLOS.ADOR@HOTMAIL.COM			Telefone:	(77) 36172284

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de combustíveis para veículos a				
Data da Inscrição Estadual:	27/04/2001	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	03/08/2012		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as **09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Municipal n.º 41 - Centro - Baianópolis – BA, foi realizada sob a responsabilidade da Pregoeira, o(a) Sr.(a) **Sineide Oliveira de Menezes**, e Equipe de apoio o Sr. **Divanildo Palmeira** e o Sr. **Humberto Silvério Ferreira**, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2022**, cujo objeto refere-se a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento da única empresa interessada em participar do presente certame conforme descrito a seguir: **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, n.º 06 - Centro - Baianópolis/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva, portador do RG n.º 05.852.549-15 e inscrito no CPF/MF n.º 577.995.985-49. Em seguida, o Pregoeiro declarou aberta a sessão. Nesse sentido, procedeu a abertura dos **Envelopes “01” – PROPOSTA COMERCIAL**, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, tendo sido identificado o seguinte valor:

EMPRESA	VALOR
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP	R\$ 80.200,00

Avaliando o conteúdo da proposta e o valor apresentado, deliberou a Pregoeira por classificar a única empresa participante:

EMPRESA	VALOR
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP	R\$ 80.200,00

Pelo fato de existir apenas uma empresa participante a Pregoeira negociou diretamente com o representante obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP	R\$ 79.900,00

Nestes termos a empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, apresentou o menor valor global no montante de **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, estando assim de acordo com o valor estimado.

Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) determinou a abertura do Envelope de n.º. 02 – da **DOCUMENTAÇÃO** da empresa classificada, para fins de verificação de habilitação da mesma, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, após análise de toda documentação apresentada o (a) Pregoeiro (a) declarou habilitada a empresa: **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**. Por todo o exposto, foi declarada vencedora a empresa abaixo descrita, conforme tabela:

EMPRESA	VALOR R\$
AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP	R\$ 79.900,00



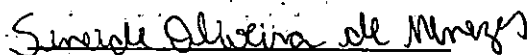


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

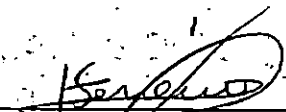
CNPJ: 63.078.828/0001-82.

VALOR GLOBAL R\$	R\$ 79.900,00
------------------	---------------

Franqueada a palavra ao presente, para fins do disposto no art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/02, não houve manifestação. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para o licitante vencedor apresentar nova planilha com a nova composição de preços. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente.


Sineide Oliveira Menezes
Pregoeira


Divanildo Palmeira
Equipe de Apoio


Humberto Silvério Ferreira
Equipe de Apoio

Empresa(s) Participante(s):

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA (AUTO POSTO OLIVEIRA)
Gilmar Ribeiro da Silva – Sócio Administrador

Testemunha(s):

Nome: 

CPF: _____

Nome: 

CPF: _____





AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Praça Municipal, n.º 41 – Centro - Baianópolis - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022, estamos apresentando proposta para a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas ao fornecimento do produto, salários, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- O portador desta carta o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva, portador do R.G. n.º 05.852.549-15, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022.


AUTOPOSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ n.º 04.395.480/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

PLANILHA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ/MF: 04.395.480/0001-98

ENDEREÇO: Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA

CEP: 47.830-000

NOME PARA CONTATO: Gilmar Ribeiro da Silva

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital


03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	10000	litros	7,99	79.900,00
VALOR TOTAL: Setenta e nove mil e novecentos reais					79.900,00

Baianópolis/ BA, 20 de abril de 2022.


AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribeiro Da Silva
- Sócio Administrador -



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

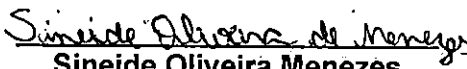
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

O (a) Pregoeiro (a) Oficial da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, o (a) Sr(a) **Sineide Oliveira Menezes** e Equipe de apoio o Sr. **Divanildo Palmeira** e o Sr. **Humberto Silvério Ferreira**, regularmente constituída Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2022, representantes da Câmara Municipal, apresentam a **DECISÃO** relativa sessão pública ocorrida no dia 20 de abril de 2022 para julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e realizado em estrita observância às exigências e condições constantes do Processo Administrativo nº 025/2022, bem como no Edital de Licitação e seus anexos, autuados exclusivamente para a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, conforme descrição e demais especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação.

Após a conclusão dos trabalhos desta Comissão, ADJUDICAMOS o objeto a empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, **vencedora com valor global de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)** ao tempo em que recomendamos a respectiva Homologação e Contratação.

Submetemos o presente Processo Administrativo à assessoria jurídica desta Câmara para emissão de Parecer, encaminhando-o em seguida à consideração superior do excelentíssimo senhor presidente para sua regular deliberação.

Baianópolis - Bahia, 20 de abril de 2022.


Sineide Oliveira Menezes
Pregoeira


Divanildo Palmeira
Equipe de Apoio


Humberto Silvério Ferreira
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

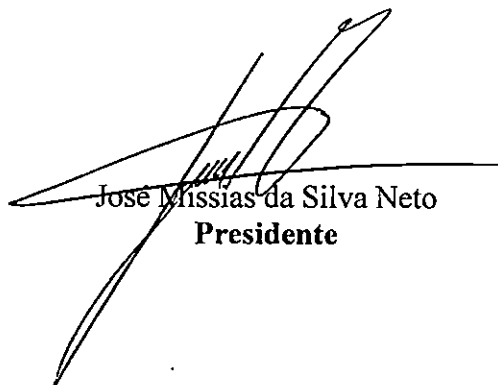
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Homologa o **Processo Administrativo nº 025/2022**, que instruiu o **Pregão Presencial nº 002/2022**, em consonância com a Decisão proferida pela Pregoeira e equipe de apoio deste legislativo e o Parecer Jurídico, recomendando a contratação com a empresa: **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.395.480/0001-98, vencedora com valor global de **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, para a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, conforme descrições e especificações contidas no Edital de Convocação e na proposta de preços da licitante vencedora.

Publique-se e convoque-se para celebração do contrato.

Baianópolis (BA), 20 de abril de 2022.



José Missias da Silva Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EMENTA: ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO
DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIANÓPOLIS.

Parecer alusivo à observância do princípio da legalidade no Julgamento do Processo Administrativo Nº 025/2022, objetivando a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, destinado à Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

Com relação à sua formalização, constatamos que o presente Processo Administrativo, encontra-se corretamente autuado, com suas páginas ordenadas, rubricadas e numeradas, com todos os documentos exigidos pela legislação, inclusive todas as publicações no Diário Oficial de grande circulação e no mural do Legislativo.

Verificamos também que houve apenas 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, qual seja, a empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 25/05/2022 17:06:15
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0e269d0-b16b-4252-af1a-e346ebd70b97

Prosseguindo com a licitação, a Pregoeira procedeu a abertura do Envelope "1" - Proposta Comercial. Após a análise de toda a documentação apresentada e com a finalização da negociação, a Pregoeira declarou como vencedora a única empresa participante, **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, n.º 06 - Centro - Baianópolis/BA, que apresentou o menor preço global, no montante de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Averiguamos ainda que não houve manifestação de recurso administrativo nem jurídico, que todos os prazos foram observados, que os atos procedimentais praticados pela pregoeira e equipe de apoio que conduziram a regularidade do certame, consubstanciada nas decisões presentes nos autos, em consonância com as regras estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, sendo a primeira específica para a modalidade adotada, tendo sido concedido, inclusive, prazo de 02 (dois) dias para a empresa licitante apresentar nova planilha com os preços alcançados, o que foi feito tempestivamente.

Após tudo examinado por esta Assessoria Jurídica, OPINO pela regularidade do procedimento por estar de acordo com a forma prescrita na legislação vigente e no ato convocatório.

É o parecer.

Baianópolis - Bahia, 20 de abril de 2022.

HINGRITI CARDOSO DE LIMA BISPO - OAB/BA 48.099

Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N.º 019/2022

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: nº 072.681.965-47 e RG nº 2015908757 SSP/BA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 04.395.480/0001-98, estabelecido a Praça do Mercado, nº 06 - Centro - Baianópolis/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Gilmar Ribeiro da Silva, portador do RG nº 05.852.549-15 e inscrito no CPF/MF nº 577.995.985-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em 20/04/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 10.520/02, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Câmara Municipal de Baianópolis/BA sob o nº 002/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão nº 002/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Legislativo Municipal, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) entregar o(s) item(ns) descritos) na Cláusula Segunda de imediato, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(ns) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1.1.1.1.1 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor total de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	10.000	litros	7,99	79.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Setenta e nove mil e novecentos reais					79.900,00

§ 2º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de fornecimento dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baianópolis, à conta da seguinte programação:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis
Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.
Fonte de Recurso: 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 15 do Edital Pregão Presencial n.º 002/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal de Baianópolis.

Parágrafo único. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA


O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de BAIANÓPOLIS-BA. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BAIANÓPOLIS-BA, 20 de abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

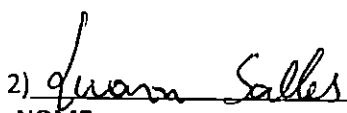

AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA
Gilmar Ribello Da Silva
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF:

2) 
NOME:

CPF:

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5850

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 25 de abril de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Baianópolis/BA comunica aos interessados e ao público em geral a adjudicação do processo acima, a saber: Futuro(s) Favorecido(s): 1) AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais). Finalidade do Processo: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis.

Baianópolis (BA), 20 de abril de 2022

Sineide Oliveira de Menezes
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objeto do Processo: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis; Licitante(s) Vencedor(es): AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n.º 04.395.480/0001-98, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, homologa todos os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato pelos valores acima mencionados.

Baianópolis-BA, 20 de abril de 2022

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato Nº: 019/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Contratante: Câmara Municipal de Baianópolis/BA
Contratada: AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA EPP
Objeto do Contrato: Aquisição de combustível destinado ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Baianópolis;
Valor Total do Contrato: R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência do Contrato: 20/04/2022 a 31/12/2022



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Data da Assinatura: 20/04/2022



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 001/2022

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS-ESTADO DA BAHIA, Vereador JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **EUFLAZIA MARIA MENDONÇA** pelo período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização.

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA

